

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa	
<b>Despacho</b>		
<b>Autor:</b> Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais		

Modifica o art. 8º do Substitutivo Integral ao Projeto de Lei nº 1504/2023, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor 02 (dois) anos após a data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda Modificativa tem com finalidade ampliar o prazo inicialmente previsto no Substitutivo Integral nº 01, propiciando tempo hábil para sua efetiva eficácia normativa.

Deste modo, conto com o apoio dos Nobres Pares para Aprovação desta.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Agosto de 2023

**Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais**